SÊNIOR
Auditores e Consultores

CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.784.023/0001-29

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 27 de maio de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.784.023/0001-29
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 28 de fevereiro de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.784.023/0001-29
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 31

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo CONCRETO PIX FIDC possuía 104,53% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo CONCRETO PIX FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 28/02/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao período de 23 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 e, em razão do início das atividades no período, não são apresentadas informações comparativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 27 de maio de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**286**	**0,75**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	286	0,75
Direitos creditórios (Nota 5)	**39.643**	**104,53**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b)	**39.643**	**104,53**
Direitos creditórios a vencer	39.643	104,53
Total do ativo	**39.929**	**105,28**
Passivo		
Valores a pagar	**2.005**	**5,28**
Resgate de cotas a pagar	1.567	4,13
Impostos a recolher	202	0,53
Taxa de performance	142	0,37
Taxa de consultoria	50	0,13
Taxa de gestão	30	0,08
Taxa de administração	13	0,03
Auditoria e taxa de custódia	1	0,01
Total do passivo	**2.005**	**5,28**
Patrimônio líquido	**37.924**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**39.929**	**105,28**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado
Período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 23/07/2025 a 28/02/2026
Direitos creditórios (Nota 5)	**11.854**
Rendimentos de direitos creditórios (Nota 5.e)	11.854
Títulos e valores mobiliários	**126**
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 4)	**17**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	17
Cotas de fundos de investimento	**109**
Reconhecimento de ganhos	109
Demais despesas	**(1.003)**
Taxa de consultoria (Nota 11)	(367)
Taxa de performance (Nota 11)	(323)
Taxa de gestão (Nota 11)	(196)
Taxa de administração (Nota 11)	(88)
Despesas do sistema financeiro	(19)
Taxa de custódia e auditoria	(9)
Outras despesas	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.977**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 23/07/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período	**12.159**
Emissão inicial representado por 99,620000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	100
Emissão inicial representado por 9.962,000000 cotas mezanino I a R$ 1.000,000000 cada	9.962
Emissão inicial representado por 1.245,250000 cotas mezanino III a R$ 1.000,000000 cada	1.245
Emissão inicial representado por 204,221000 cotas sênior I a R$ 1.000,000000 cada	204
Emissão inicial representado por 647,530000 cotas sênior II a R$ 1.000,000000 cada	648
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.977**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**37.006**
Representado por 17.586,305804 cotas subordinadas	18.883
Representado por 4.528,157453 cotas mezanino I	4.971
Representado por 491,138058 cotas mezanino III	498
Representado por 11.792,400537 cotas sênior I	12.256
Representado por 390,391177 cotas sênior II	398
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(22.218)**
Representado por 12.382,893339 cotas subordinadas	(15.972)
Representado por 3.349,507412 cotas mezanino I	(3.783)
Representado por 29,460242 cotas mezanino III	(30)
Representado por 1.629,705978 cotas sênior I	(1.768)
Representado por 651,285839 cotas sênior II	(665)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**14.788**
Patrimônio líquido no final do período	**37.924**
Representado por 5.303,032465 cotas subordinadas a R$ 1.888,149101 cada	10.013
Representado por 11.140,650041 cotas mezanino I a R$ 1.240,304584 cada	13.818
Representado por 1.706,927817 cotas mezanino III a R$ 1.021,337858 cada	1.743
Representado por 10.366,915558 cotas sênior I a R$ 1.152,895331 cada	11.952
Representado por 386,635338 cotas sênior II a R$ 1.030,635229 cada	398

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/07/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	17
Aquisição de direitos creditórios	(609.857)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	582.068
Aplicação de cotas de fundos de investimentos	(88.322)
Resgate de cotas de fundos de investimentos	88.431
Pagamento de taxa de performance	(181)
Pagamento de taxa de administração	(75)
Pagamento de taxa de gestão	(166)
Pagamento de taxa de consultoria	(317)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(8)
Demais pagamentos/recebimentos	(20)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(28.430)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	49.185
Cotas resgatadas	(20.469)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**28.716**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**286**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	286
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**286**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**10.977**
Resultado com direitos creditórios	(11.854)
Provisão para perdas no valor de recuperação	-
Resultado com cotas de fundos de investimento	(109)
Redução (aumento) de outros ativos	(27.680)
(Redução) aumento de outros passivos	236
Caixa líquido das atividades operacionais	**(28.430)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Concreto Pix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 16 de julho de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 23 de julho de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30/21.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição direitos creditórios de naturezas diversas, especialmente direitos creditórios não padronizados, conforme definidos no art. 2º, inciso XIII da resolução CVM 175/22, podendo ser qualquer permitido pela natureza do Fundo, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para cada série de cotas da subclasse sênior e mezanino, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
cotas sênior I	2,50% a.m.
cotas sênior II	2,00% a.m.
cotas mezanino I	3,00% a.m.
cotas mezanino III	3,00% a.m.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 27 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, ou caixa quando aplicável.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez”.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente

atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

h) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

i) Provisão para demandas judiciais

As provisões para riscos de natureza cível são constituídas e reavaliadas periodicamente pela Administradora do Fundo, que leva em consideração, entre outros fatores, as possibilidades de perda das ações e a opinião de seus consultores jurídicos, bem como a utilização de modelos e critérios que permitam a sua mensuração da forma mais adequada possível, considerando informações históricas e a fase na qual o processo se encontra.

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- **Provisões**: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes**: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

- **Ativos contingentes**: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

  A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

  Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por:

	28/02/2026
Aplicações interfinanceiras de liquidez ([1])	286
Total	**286**

([1]) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

No período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 o Fundo auferiu receita de R$ 17 registradas em “Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez”.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundo de naturezas diversas, especialmente direitos creditórios não padronizados, conforme definidos no art. 2º, inciso XIII da resolução CVM 175/22.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	2.770	-	2.770	-
De 31 a 60 dias	35.064	-	35.064	-
De 61 a 90 dias	1.809	-	1.809	-
Total	**39.643**	**-**	**39.643**	**-**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 28 de fevereiro de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Nota comercial	10	39.643	-	39.643	-	86,52%
Total	**10**	**39.643**	**-**	**39.643**	**-**	

d) Maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios está concentrada em um único devedor.

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 23/07/20025 a 28/02/2026
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	609.857
Liquidação de direitos creditórios	(582.068)
Rendas com direitos creditórios	11.854
Saldo final	**39.643**

f) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;

(ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas - CSNU; e

(iv) As operações de cessão deverão possuir, garantias de bens imóveis ou móveis, devidamente registradas em seus órgãos competentes.

São consideradas como condições de cessão:

(a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

(b) Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;

(c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 a administradora não identificou evidências para a provisão para perdas.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda

do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou resgate de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores

venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 23 de julho de 2025 (data do início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026 o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota sênior I	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 2,50% a.m.**	**Patrimônio líquido médio**
De 04/09/2025 ([1]) a 28/02/2026	1.152,895331	15,29%	15,29%	8.872

Cota sênior II	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 2,00% a.m.**	**Patrimônio líquido médio**
De 12/01/2026 ([1]) a 28/02/2026	1.030,635229	3,06%	3,06%	557

Cota mezanino I	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 3,00% a.m.**	**Patrimônio líquido médio**
De 23/07/2025 ([1]) a 28/02/2026	1.240,304584	24,03%	24,03%	12.398

Cota mezanino III	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 3,00% a.m.**	**Patrimônio líquido médio**
De 04/02/2026 ([1]) a 28/02/2026	1.021,337858	2,13%	2,13%	1.444

Cota subordinada	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido médio**
De 23/07/2025 ([1]) a 28/02/2026	1.888,149101	88,81%	9.818

([1]) início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

b) Emissões e integralizações de cotas

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo apenas por deliberação da assembleia de cotistas, hipótese na qual devem os cotistas definir se possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.
Para fins de integralização de cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 23/07/2025 a 28/02/2026	
	Quantidade	**R$**
Cotas subordinadas	17.685,925804	18.983
Cotas mezanino I	14.490,157453	14.933
Cotas mezanino III	1.736,388058	1.743
Cotas sênior I	11.996,621537	12.460
Cotas sênior II	1.037,921177	1.046
Total	**46.947,014029**	**49.165**

c) Resgates de cotas

O resgate das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo ou com base no pedido de resgate parcial, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

Para efetuar o resgate das cotas, será necessária a solicitação pelo cotista à Administradora, a qualquer momento, sendo o pagamento do resgate em 30 dias corridos após a data de solicitação do resgate.

Para fins de resgate das cotas, será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia, exceto que, quando se tratar de cotas subordinadas juniores, o resgate será realizado pelo valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior.

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	De 23/07/2025 a 28/02/2026	
	Quantidade	**R$**
Cotas subordinadas	12.382,893339	15.972
Cotas mezanino I	3.349,507412	3.783
Cotas mezanino III	29,460242	30
Cotas sênior I	1.629,705978	1.768
Cotas sênior II	651,285839	665
Total	**18.042,852810**	**22.218**

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços o Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	Concreta Consultoria e Gestão de Negócios S.A.
Gestão:	Concreta Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

A Taxa de Administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados, corresponde ao percentual anual de 0,30% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R$ 12.

A Taxa de Gestão do Fundo, paga à Gestora pelos serviços prestados, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 12 e a Coogestora o corresponde ao percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R$ 10.

A taxa de custódia do Fundo, a ser paga à custodiante pelos serviços prestados, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 50.

O Fundo conta com taxa de performance mensal a ser paga à Concreta Gestora, corresponde a 25% incidente sobre a rentabilidade positiva das cotas juniores que ultrapassar a taxa de rentabilidade da sênior no mês imediatamente anterior.

As taxas são pagas aos prestadores de serviço, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252, reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.
O Fundo não possui taxa de ingresso ou taxa de saída.

As despesas foram as seguintes:

Encargos	De 23/07/2025 a 28/02/2026
Taxa de consultoria	(367)
Taxa de performance	(323)
Taxa de gestão	(196)
Taxa de administração	(88)
Taxa de custódia	(7)

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

16 Alterações estatutárias

Em 17 de julho de 2025, por meio de instrumento particular de alteração do regulamento, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ alterar o condomínio do Fundo de fechado para aberto;
- ✓ alterar o índice de subordinação geral do Fundo, no artigo 64, do anexo descritivo do Fundo;
- ✓ alterar o método de solicitação do resgate, no artigo 66, do anexo descritivo do Fundo; e
- ✓ reformar e consolidar o regulamento do Fundo.

Em 29 de agosto de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração da remuneração paga à gestora do Fundo, conforme descrito no artigo 14, do anexo descritivo do Fundo;
- ✓ a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações aprovadas.

Em 08 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração do “parágrafo único”, do artigo 66, do capítulo XI, no regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do artigo “66-a”, no capítulo XI, no regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações aprovadas.

Em 19 de janeiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a resilição contratual com a Concreta Consultoria e Gestão de Negócios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.468.812/0001-79, da qualidade de prestador dos serviços de consultoria de crédito do Fundo;
- ✓ a remoção da definição de “fee de capitação”, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração do endereço da gestora do Fundo, Concreta Gestora de Recursos Ltda;
- ✓ a inclusão da definição de “taxa de performance”, nas definições da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão da definição de “taxa máxima de distribuição”, nas definições da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do “parágrafo único” no artigo 12, da parte geral do regulamento do Fundo;

- ✓ a exclusão do "parágrafo 5º", do artigo 20, a parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial da redação do artigo 50, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial da redação do parágrafo 3º, do artigo 52;
- ✓ a inclusão do "parágrafo 6º" no artigo 52, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração integral do artigo 53, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial do artigo 55, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial do artigo 64, caput, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial do parágrafo único, do artigo 69, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do "Parágrafo 6º", no artigo 69, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do "Parágrafo 7º", no artigo 69, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do "Parágrafo 2º", no artigo 72, da parte geral do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial do artigo 02, do anexo descritivo do Fundo, do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial do artigo 09, caput, do anexo descritivo do Fundo, do regulamento do Fundo;
- ✓ a majoração da taxa de gestão paga à gestora, conforme artigo 14, caput, do anexo descritivo do Fundo;
- ✓ a alteração integral do artigo 15, do anexo descritivo do Fundo, no regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração integral do artigo 18, do anexo descritivo do Fundo, no regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração parcial do artigo 17, do anexo descritivo do Fundo, no regulamento de Fundo;
- ✓ a inclusão do "Parágrafo 3º", no artigo 30, do anexo descritivo do Fundo, no regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do "Parágrafo 4º", no artigo 30, do anexo descritivo do Fundo, no regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração integral do artigo 53, do anexo descritivo do Fundo, no regulamento do Fundo;
- ✓ a inclusão do "Artigo 64-A", no anexo descritivo do Fundo, no regulamento do Fundo; e
- ✓ autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações aprovadas.

17 Eventos subsequentes

Em 31 de março de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a transformação integral das Cotas Subordinas Juniores, subscritas até a presente data, pela totalidade dos Cotistas da referida subclasse, em Cotas Subordinadas Mezanino IV, utilizando por base a posição de fechamento da respectiva subclasse na data do evento, com a consequente alteração do valor base de cada cota, na mesma proporção, permanecendo inalterado o valor do somatório das referidas cotas;
- ✓ a alteração integral do quadro de "Definições" da Parte Geral do Regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração da redação do artigo 64 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, especialmente, para excluir o item "c" e renumerar os itens subsequentes, de modo que a deliberação de novas emissões de cotas passa a ser matéria exclusiva da Assembleia Especial de Cotistas;

- ✓ a alteração do artigo 14 do Anexo descritivo da Classe, para (i) aumentar a taxa de gestão e, ainda, (ii) excluir a prestação de serviços de consultoria, pela Gestora;
- ✓ a exclusão da Taxa de Performance devida à Gestora, com a consequente alteração integral do artigo 15 do Anexo descritivo da Classe e renumeração dos artigos subsequentes;
- ✓ a contratação da Vaduz Consultoria de Negócios S.A., para a prestação de serviços de Consultoria Especializada;
- ✓ a contratação da Concreta Consultoria e Gestão de Negócios Ltda., para a prestação de serviços de Consultoria Especializada;
- ✓ a alteração do artigo 19 do Anexo descritivo da Classe, para contemplar a remuneração devida aos respectivos prestadores de serviços de Consultoria;
- ✓ a alteração do artigo 64 do Anexo descritivo da Classe, para (i) ajustar a redação do primeiro parágrafo e (ii) inclusão do parágrafo segundo, de modo a alterar o índice de subordinação mínima;
- ✓ a alteração da redação do artigo 74 do Anexo descritivo da Classe, para incluir novas matérias de competência da Assembleia Especial de Cotistas; e
- ✓ autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações aprovadas.

18 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****